

# 

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de diretrizes, objetivos e metas do Município de Santa Bárbara d'Oeste para o quadriênio 2022 a 2025, dando outras providências".

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art.** 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara d'Oeste, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Direta, do DAE – Departamento de Água e Esgoto e da Câmara Municipal, referente as despesas de capital, as delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada para o quadriênio 2022 a 2025.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício, obedecidas as exigências contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária Anual, com a indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas previstas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Parágrafo único. Ficam vedadas emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, incompatíveis com o Plano Plurianual.

- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas no Plano Plurianual a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício financeiro, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
- **Art. 4º** O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, obedecidas as exigências do art. 2º desta lei.



**Parágrafo único.** As alterações propostas ao Plano Plurianual serão precedidas de Audiência Pública, em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de junho de 2021.

RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei visa estabelecer o Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara d'Oeste para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Direta, do DAE — Departamento de Água e Esgoto e da Câmara Municipal, em atendimento à legislação que rege a matéria.

O Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara d'Oeste constitui peça fundamental para a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais para os próximos quatro exercícios financeiros, sendo parte fundamental do planejamento municipal orçamentário.

O presente projeto de Lei atende as exigências e diretrizes fixadas pela Constituição Federal, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação que rege a matéria e é composto de anexos formatados conforme pelo Sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos de São Paulo.

Informamos ainda que o Poder Executivo realizou a Audiência Pública prevista na legislação, conforme os documentos pertinentes que seguem em anexo.

Portanto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei e aguardamos sua apreciação e aprovação pelos nobres vereadores.

RAFAEL PIOVEZAN

Prefeito Municipal



Santa Bárbara d'Oeste, 14 de junho de 2021.

Oficio nº 089/2021 – SNJRI Ref.: Envio de Projeto de Lei

Nos termos do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2021/1116-02-08, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que " Dispõe sobre o Plano Plurianual de diretrizes, objetivos e metas do Município de Santa Bárbara d'Oeste para o quadriênio 2022 a 2025, dando outras providências"".

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

> RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal

> > CAMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE — DATA: 15/06/2021

DATA: 15/06/2021 HORA: 17:02 Projeto de Lei Nº 120/2021

Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual de diretrizes, objetivos e metas do Município de Santa Barbara

Chave: DADD3

Excelentíssimo Senhor JOEL CARDOSO

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida Santa Bárbara d'Oeste - SP